

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.786-0

DATA: 28/03/2024

PARECER CEE/CES n.º 97/24

APROVADO EM 27/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial - Bacharelado, ofertado no *campus* de Campo Mourão, pela UNESPAR.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/10/24 até 20/10/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 345/24 (fl. 323), de 07/05/24 e Informação Técnica n.º 56/24-CES/Seti (fls. 321 e 322), de 09/05/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial - Bacharelado, ofertado no *campus* Campo Mourão, mediante Ofício n.º 40/24 – Unespar/Reitoria, de 15/03/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/12/13 até 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido conforme Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.786-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual: – reconhecimento: n.º 2912, DOE de 31/05/04.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 147/20, DOE de 06/07/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 111/20, de 03/06/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 21/10/20 até 20/10/24. (fl. 03)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial - Bacharelado, ofertado no *campus* de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), município de Paranavaí.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2019, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019) – 04, conforme extrato à fl. 04, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3666 (três mil seiscentas e sessenta e seis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno: de segunda a sexta-feira; sábados: nos períodos matutino e vespertino, com atividades nos períodos matutino, vespertino e noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 09 e 10)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.786-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, à fl. 105 descreveu os Objetivos e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 56 e 57. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, à fl. 20.

O curso tem como coordenador o professor Rony Peterson da Rocha, graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial, pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM -2004), mestrado e doutorado em Engenharia Química, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-2011/2015), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 05)

O quadro de docentes é constituído por 22 (vinte e dois) professores, sendo 18 (vinte) doutores e 03 (três) mestres e 01(um) especialista. Destes, 15 (quinze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 03 (três) e Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT - abaixo de 40). Do total de docentes, 05 (cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 06 a 12)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 14:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]					Total [5]
Ano de Ingresso	Estudantes	2019	2020	2021	2022	2023	
Antes de 2015 [3]		5	6	1	1	2	15
2015	40	1	4	2	2		9
2016	31		3	2	2	1	8
2017	41			2	2		4
2018	28				9	4	13
2019	26					2	2
TOTAL [4]	179	6	13	7	16	9	51

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 29% de concluintes.

A Unespar apresentou documento, fls. 17 e 18, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

[...]

1.2 Causas para o baixo índice de concluintes nos anos de 2019 e 2023

O Memorando nº 03/2024 – DAC/DE/PROGRAD – UNESPAR, enviado pela Divisão de Apoio aos Cursos – DE/PROGRAD apresenta os dados referentes à estudantes ingressantes nos períodos de 2016 a 2020 e formados entre 2019 à 2023 do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial. Cabe destacar que dentro deste período, insere-se o da pandemia do SARS-COVID-19, que impactou as matrículas em todas as modalidades da educação presencial. O Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial, em conjunto com o Centro de Ciências Sociais Aplicadas vêm realizando diversas ações para aumento da procura pelo Curso e diminuição da Evasão de estudantes. Desde 2018, por meio do Núcleo Docente Estruturante, o Colegiado vem discutindo e implementando melhorias no tocante ao ensino, pesquisa e extensão. A partir do início de 2023, foram implantadas diversas modificações no Projeto Pedagógico do

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.786-0

Curso (PPC), bem como, uma nova Grade Curricular. O ensino foi atualizado e construído levando em consideração as competências a serem desenvolvidas nos alunos, portanto, a partir da estruturação de conteúdos organizados em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para concretização das respectivas competências. A política de ensino do Curso foi atualizada e fundamentada na dinâmica de um processo de socialização do conhecimento, centrado na articulação entre teoria e prática durante as diversas séries do Curso, bem como, em atividades complementares, envolvendo docentes e discentes. No Curso, por meio da atualização do PPC, foi desenvolvido o ensino de forma a considerar o protagonismo do aluno no processo de ensino-aprendizagem, articulando conhecimentos teórico-práticos-científicos no contexto da realidade social, para construção de conhecimento que capacite-os no exercício da sua profissão com qualidade. Desta forma, visando resolver algumas fragilidades do Curso, seja no âmbito da procura ou da evasão no Curso, o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial vem implementando ações de:

1) Recepção de calouros (Realizar um Evento para Integração Acadêmica dos Alunos do Curso;

Disponibilizar palestras sobre competências do EPA e sobre os projetos de pesquisa, extensão e ensino do Curso; apresentar infraestrutura do Curso e etc);

2) Divulgação do curso e Disseminação de Trabalhos e Pesquisas dos Professores (Elaboração de programa de extensão para divulgação do curso em instituições de ensino da região e feira de profissões; manter página do EPA no Facebook;

Divulgar ações realizadas no EPA; divulgar demais ações solidárias realizadas no Curso de EPA; implementar campanhas de marketing para divulgação do curso de EPA; disponibilizar dados/ fotos/ histórico/curiosidades do curso);

3) Aproximação do curso com instituições/órgãos, associações de classe e empresas (Convidar/Pesquisar amizade público-alvo (estudantes de ensino médio; divulgar em escolas a atuação do Engenheiro de Produção no mercado de trabalho. Realizar visitas às escolas com intuito de apresentar/aproximar o curso de EPA junto aos estudantes; Participações em Congressos – Professores: todos os professores lotados no colegiado de EPA;

Organização de comissão permanente do EEPA – Encontro de Engenharia de Produção Agroindustrial e do JIAEPA – Jornada Virtual de Integração Acadêmica do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial);

4) Ações para redução do índice de evasão do Curso (Aproximar o curso e a instituição com órgãos, associações de classe e empresas; Pagamento da Anuidade da ABEPRO – Associação Brasileira de Engenharia de Produção. O pagamento oportunizará a participação de professores e estudantes em Encontros relevantes para o aprendizado e disseminação de pesquisas, tais como:

ENESEP – Encontro Nacional de Engenharia de Produção e ENCEP – Encontro de Coordenadores do Curso de Engenharia de Produção e; possibilitará o acesso a fontes importantes de pesquisas para nossos professores e estudantes; Pagamento da Anuidade do CREA. Essa anuidade possibilita obter parcerias para pagamento de despesas em eventos; Aulas práticas, realizadas em visitas técnicas em empresas e demais instituições);

5) Capacitação Docente e vagas para Concurso (Identificação dos principais fatores que ocasionam a evasão do Curso; Proposição de ações para reduzir a evasão do Curso e; Implementações para redução da evasão no curso; solicitar a Direção de Centro e de Campus da UNESPAR que seja oferecido condições para formação/qualificação da docente; reivindicar junto aos órgãos colegiados da UNESPAR; emitir documento formalizando as demandas;

Conceder licenças para estudos em pós-graduação *strictu sensu*, observando as normas vigentes da UNESPAR);

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.786-0

6) Ações Socioambientais junto à Comunidade (Elaboração de um calendário de ações socioambientais junto à comunidade para o curso de EPA; Campanha de arrecadação pilhas e baterias; Dia da caneca solidária (redução do uso de copo plástico); Soltura de alevinos, plantio de árvores (junto aos órgãos ambientais, sindicato rural); Participação na facção das fraldas (casa das fraldas); Campanha de arrecadação de alimentos, brinquedos e roupas (Dia das Crianças, natal, albergue, orfanato).

Salienta-se ainda, que o Colegiado de Engenharia de Produção Agroindustrial, em conjunto com o Centro de Ciências Sociais Aplicadas vêm trabalhando para buscar de apoio para investimentos/modernização dos laboratórios do Curso e contratação de técnico de laboratório; apoio para a realização de visitas e de eventos técnicos; Investimentos em espaços criativos de aprendizagem e a; Busca por infraestrutura de apoio para permanência dos estudantes no ensino superior (ex. restaurante universitário).

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram que faltam ações mais efetivas que atuem diretamente na permanência do estudante, como programas institucionais de bolsas, moradia, alimentação, apoio pedagógico e psicológico ao estudante, entre outros.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado, e outras mais efetivas.

A Unespar, informa, fls. 228 e 229, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, em atendimento à Resolução n.º 38/2020 – CEPE/UNESPAR, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

[..]

Art. 7º Para atender aos objetivos previstos na Resolução Nº 7/2018 MEC/CNE/CES, a curricularização nos cursos de Graduação e Pós - graduação da UNESPAR deverá ser realizada de acordo com as seguintes modalidades, observando-se as especificidades de cada curso:

I – ACEC I: disciplina de caráter introdutório, apresentando aos discentes a fundamentação teórica da extensão universitária, a legislação vigente sobre o tema e possibilidades de desenvolvimento de ações extensionistas, com carga horária anual máxima de 30h (trinta horas), conforme diretrizes estabelecidas no PPC"s dos cursos e de acordo com suas especificidades.

II – ACEC II: disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga-horária destinada à participação dos discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cadastradas na UNESPAR, conforme diretrizes estabelecidas nos PPC"s dos cursos e de acordo com suas especificidades.

III – ACEC III: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas constantes nos PPC„s dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNESPAR.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.786-0

IV – ACEC IV: participação de discentes como integrantes da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR.

V – ACEC V: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão de outras instituições de ensino superior, com a creditação de no máximo 120 (cento e vinte) horas para esta modalidade.

Atendendo a estes critérios a curricularização da extensão, as ACEC's no Curso de EPA da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão são desenvolvidas por discentes e docentes em uma relação dialógica com grupos da sociedade. Esses atuam de forma ativa como integrantes de equipes executoras de ações de extensão, no âmbito da criação, tecnologia e inovação, promovendo o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento sobre a realidade com a perspectiva de transformação social, conforme descrito no regulamento de Extensão.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

As informações prestadas pela IES não demonstram clareza das ações que o curso em tela pretende realizar para o cumprimento do que preconiza a legislação quanto à extensão universitária. Deste modo, constata-se a necessidade de a Unespar, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, com exceção do estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 07/18, e na Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, uma vez que não há elementos que permitam identificar as ações de extensão planejadas para que seja possível verificar sua pertinência.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial - Bacharelado, ofertado no *campus* Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/10/24 até 20/10/28, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.666 (três mil seiscentas e sessenta e seis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno: de segunda a sexta-feira;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.786-0

sábados: nos períodos matutino e vespertino, com atividades nos períodos matutino, vespertino e noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES